

***Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste***

***Banking and Payments Authority of Timor-Leste***

Avª Bispo Medeiros, PO Box 59, Dili, Timor-Leste  
Tel. Nº (670) 3 313 718, Fax. Nº (670) 3 313 716

**FUNDO PETROLÍFERO DE TIMOR-LESTE**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL**

**Referente ao Trimestre terminado em 30 de Junho de 2007**

**Apresentado à Ministra do Plano e das Finanças**

**pela**

**Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste**

***INTRODUÇÃO***

Este relatório é produzido de acordo com o Artigo 13º do Fundo Petrolífero, o qual determina que o Banco Central deve reportar sobre o desempenho e actividades do Fundo Petrolífero de Timor-Leste, referido neste relatório como o “Fundo”, excepto se o contexto sugerir outra coisa.

Todas as referências monetárias neste relatório são a dólares dos Estados Unidos, a moeda corrente oficial de Timor-Leste.

***SUMÁRIO EXECUTIVO***

O Fundo Petrolífero foi constituído pela entrada em vigor da Lei do Fundo Petrolífero, a qual foi promulgada em 3 de Agosto de 2005. A lei dá à ABP a responsabilidade pela gestão operacional do Fundo.

Este relatório refere-se ao período de 1 de Abril a 30 de Junho de 2007.

Durante este período a ABP continuou a investir todos os fundos recebidos de acordo com o mandato acordado com o Ministério do Plano e das Finanças em que se especifica uma *benchmark* de referência constituída por Títulos do Tesouro dos Estados Unidos com maturidade até cinco anos e em que são especificadas também determinadas medidas de desempenho da gestão dos fundos recebidos.

No decurso do trimestre o capital do Fundo cresceu de USD 1.217,98 milhões para USD 1.394,22 milhões, incluindo receitas de USD 308,26 milhões. A saída de dinheiro do Fundo foi de USD 140,22 milhões, pelo que as receitas líquidas

foram de USD 168,04 milhões. A carteira do Fundo Petrolífero rendeu no período 0,62%, equivalente a um rendimento anual de 2,49%; o índice tomado como referência teve um rendimento de 0,63% no período.

## **1 - MANDATO PARA A GESTÃO DO FUNDO PETROLÍFERO**

A Autoridade Bancária e de Pagamentos foi nomeada para fazer a gestão operacional do Fundo de acordo com o Artigo 11º.3 da Lei do Fundo Petrolífero, o qual estabelece que o Ministro do Plano e Finanças deverá estabelecer um acordo com o Banco Central referente à gestão operacional do Fundo Petrolífero, e que o Banco Central será o responsável por esta gestão.

O Contrato de Gestão Operacional foi negociado e acordado entre o Ministério do Plano e das Finanças e a Autoridade Bancária e de Pagamentos, tendo sido assinado em 12 de Outubro de 2005.

O mandato estabelecido no Contrato de Gestão não mudou desde os relatórios anterior e é como segue:

### **1. INSTRUMENTOS QUALIFICADOS**

Os activos do Fundo serão investidos nas classes de instrumentos descritas a seguir. Os índices indicados para cada classe de activos serão usados para avaliar o desempenho do Fundo.

Instrumentos de dívida emitidos pelos Estados Unidos e por outros governos soberanos qualificados:

**Índice: Índice Merrill Lynch de títulos do governo dos EUA de 0 a 5 anos**

Os instrumentos com liquidez a curto prazo detidos pelo Fundo, que se limitarão ao valor das dotações mensais orçamentadas do Fundo para a conta do Orçamento do Estado de que se trata o Artigo 13º, baseadas nas projecções de tesouraria fornecidas ao Banco Central pelo Ministro, serão excluídos do Fundo para fins da comparação com as carteiras de referência, mas o Banco Central será responsável pelos rendimentos destes instrumentos.

### **2. MANDATO**

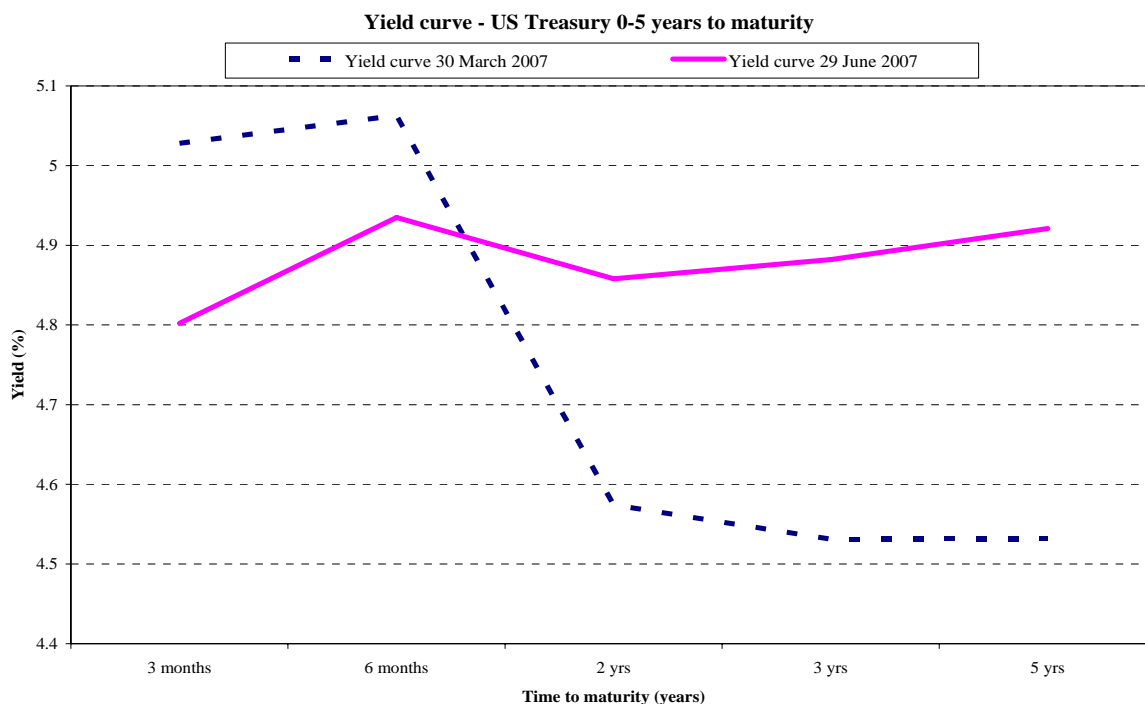
- a. A natureza do mandato estabelecido pelo Ministro diz respeito a gestão do Fundo de forma passiva, mantendo-o próximo à carteira de referência, sendo o objectivo que, em circunstâncias normais, a rentabilidade não defira da dessa carteira em mais de 25 pontos de base.
- b. A diferença entre a duração modificada do *portfolio* e da carteira de referência não deverá ultrapassar 0,2 anos.

Para permitir uma aquisição ordenada de investimentos adequados, os parâmetros estabelecidos neste Anexo 1 aplicar-se-ão apenas trinta (30) dias após a entrada em vigor deste Contrato.

Todos os pagamentos de *royalties* e fundos recebidos dos contribuintes, com exclusão de pequenas quantias que, no conjunto, não alcançaram o limiar mínimo de investimento fixado pela ABP, foram investidos tendo em conta a *benchmark* no dia seguinte ao seu recebimento.

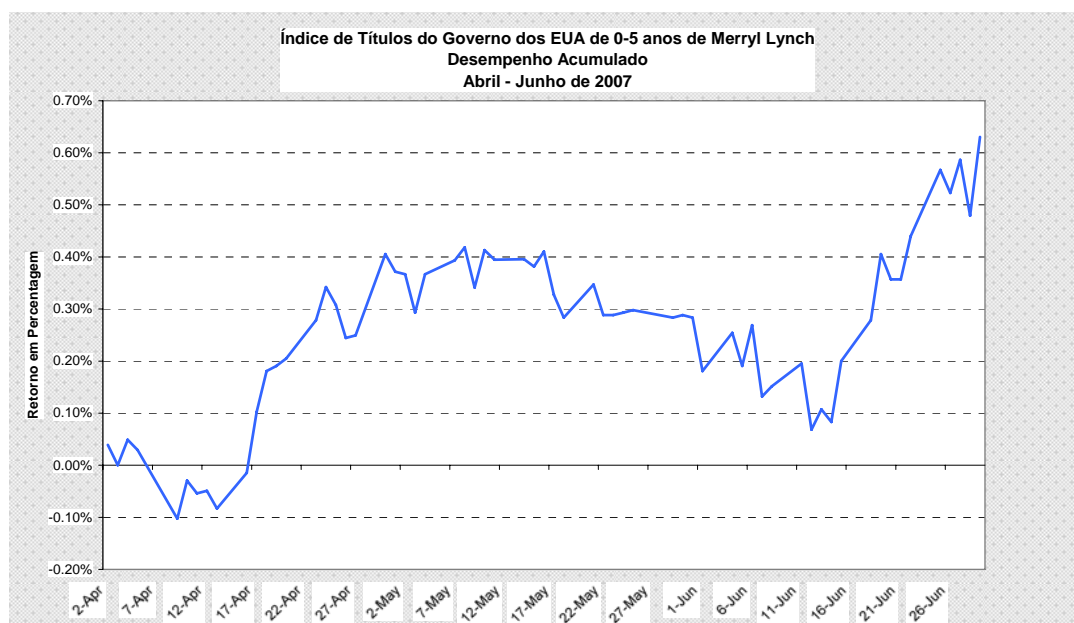
## 2 - TENDÊNCIAS DE MERCADO DURANTE O TRIMESTRE

Durante o período de 30 de Março de 2007 a 29 de Junho de 2007 os rendimentos dos títulos do Tesouro dos Estados Unidos de 3 e 6 meses usados na *benchmark* de referência caíram 23 e 13 pontos percentuais, respectivamente. Entretanto os dos títulos semelhantes mas a 2, 3 e 5 anos baixaram entre 28 e 39 pontos-base durante o período. Os preços dos títulos e o seu rendimento variam em sentidos opostos e as alterações do rendimento resultaram, por isso, em preços dos títulos mais alto durante o trimestre para os títulos de 3 e 6 meses de maturidade e preços mais baixos para os com 2, 3 e 5 anos de maturidade. O gráfico seguinte mostra a curva de rendimento dos títulos do Tesouro dos Estados Unidos de 0-5 anos em 29 de Junho de 2007 comparando com o período anterior, terminado em 30 de Março de 2007.



Durante o trimestre, não houve mudanças na taxa de juros dos Fundos Federais dos Estados Unidos. A última alteração desta foi no dia 29 de Junho de 2006, quando a taxa de juro aumentou 25 pontos-base (i.e., 0,25 pontos percentuais) para 5,25%.

O gráfico seguinte mostra o desempenho durante o trimestre do Índice Merrill Lynch de Títulos do Governo Americano a 0-5 anos.



### ***3 - GESTÃO DO FUNDO DURANTE O TRIMESTRE***

#### ***Objectivos***

O objectivo da ABP ao gerir o Fundo é alcançar um retorno para a carteira de títulos que administra próxima do retorno da *benchmark* de referência acordada com o Ministério do Plano e Finanças. A consequência desta política foi a de que o dinheiro recebido pelo Fundo foi investido no *portfolio* em devido tempo, normalmente nos dois dias úteis seguintes. Esta política é consistente com o mandato de investimento passivo dado à ABP pela Ministério do Plano e das Finanças.

#### ***Implementação operacional***

O mandato é levado à prática através da detenção de dez dos cerca de 90 Títulos de Tesouro dos EUA que formam o índice de referência definido. As obrigações são seleccionadas de modo a melhor reproduzirem as características de risco e rendimento da *benchmark* de referência.

Durante o trimestre, o pessoal afecto ao Departamento do Fundo Petrolífero continuou a sua actividade de aumento das suas capacidades, principalmente através de formação interna no desempenho das funções que lhe estão confiadas (*on-the job training*) e de um curso, a decorrer, na área financeira.

São produzidos diariamente relatórios financeiros sobre o desempenho do Fundo para a Administração da ABP como parte do processo de gestão da carteira.

O manual de procedimentos do Fundo Petrolífero foi desenvolvido e implementado de modo a assegurar a gestão operacional do fundo. Foram desenvolvidos e implementados programas de auditoria baseados no risco.

#### ***Assistência Técnica***

A ABP reconhece agradecida a recepção, durante o trimestre, de ajuda técnica prestada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da Noruega, que financiou a presença de um conselheiro residente durante todo o trimestre a fim de desenvolver qualificação apropriada e capacitação institucional. A posição é organizada através do Fundo Monetário Internacional.

#### **4 – DESEMPENHO DA CARTEIRA DE TÍTULOS (PORTFOLIO)**

O desempenho do Fundo relativamente à *benchmark* é calculada e relatada usando a mesma base da *benchmark*.

***Rendimento*** em milhões de USD

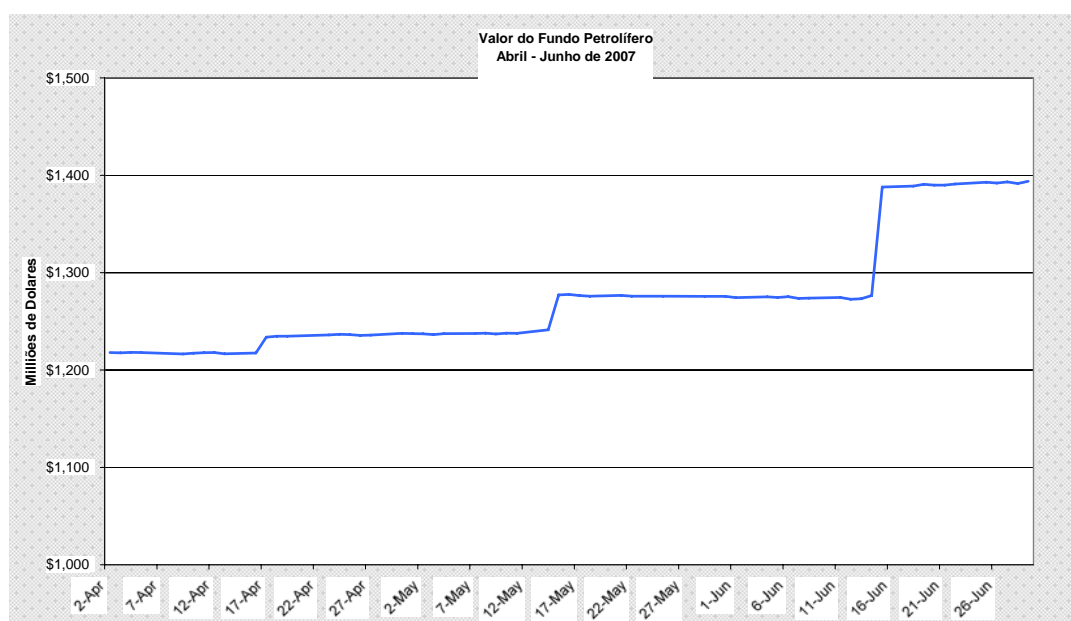
<b>Rendimento absoluto para o trimestre Abril-Junho 2007</b>	
Valor inicial (31 de Março 2007)	1.217,98
Receitas durante o período	308,26
Transferência para Orçamento Geral do Estado no período	-140,07
Custos de Gestão	-0,16
Rendimento absoluto no período	8,21
Valor final (30 de Junho de 2007)	1.394,22

O saldo de abertura do Fundo no início do trimestre foi de USD 1.217,98 milhões e o saldo final, em 30 de Junho de 2007, era de USD 1.394,22 milhões. As receitas petrolíferas no período foram de USD 308,26 milhões e consistiram da entrega de

USD 93,57 milhões pelos contribuintes que pagaram impostos sobre o petróleo e de USD 214,7 milhões de *royalties*.

Durante este período o Fundo obteve um rendimento absoluto dos seus investimentos de USD 8,21 milhões: enquanto que os cupões e juros dos títulos renderam USD 11,45 milhões, a alteração do valor dos títulos foi negativa em USD 3,25 milhões. Isto representa um rendimento do Fundo, baseado na média ponderada do capital, de 0,62% (ou 62 pontos-base) durante o trimestre.

A representação gráfica do crescimento no Valor Mercado do Fundo (*NAV-Net Asset Value*) do Fundo durante o trimestre é como segue abaixo:



As principais alterações do capital do Fundo resultaram das receitas com origem nos contribuintes, as quais são normalmente recebidas em meados de cada mês.

## 5 - CUSTOS DE GESTÃO

As formas pelas quais os custos de gestão do Fundo devem ser reconhecidos estão determinadas na lei do Fundo Petrolífero. O Artigo 6º.3 da Lei estabelece que “Do montante recebido em conformidade com o disposto do Artigo 6º.1, o Banco Central está autorizado a deduzir, por débito directo da conta do Fundo Petrolífero, quaisquer despesas razoáveis de gestão, nos termos definidos no Contrato de Gestão Operacional referido no Artigo 11º.3”.

A taxa de gestão destina-se a cobrir as despesas efectivamente realizadas pela ABP para Gestão do Fundo Petrolífero. Foi acordada entre a ABP e o Ministério do Plano e das Finanças o pagamento de uma taxa de gestão de USD 524.000,00 no ano fiscal de 2006/07. Durante o trimestre foi deduzida do Fundo a comissão de gestão de USD 157,2 mil.

## 6 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO PETROLÍFERO

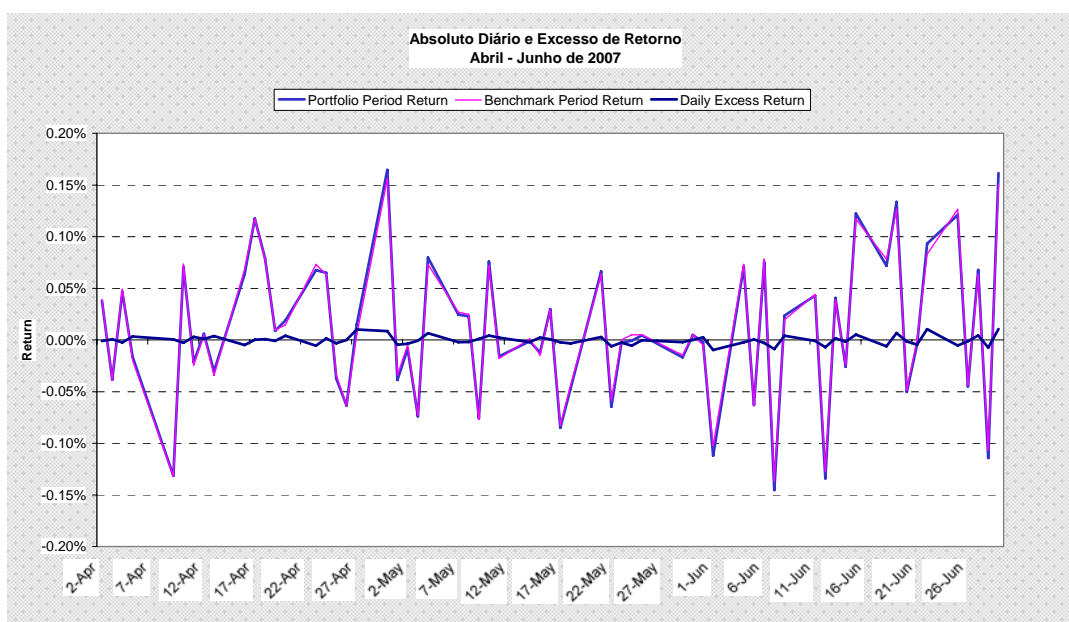
De acordo com Artigo 7.1 da Lei do Fundo Petrolífero só podem ser feitas transferências a partir dele a crédito de uma única conta do Orçamento Geral de Estado. Durante o trimestre em análise foi deduzido do Fundo, a pedido do Governo e transferido para a conta do OGE o montante de USD 140,07 milhões, operação efectuada de acordo com o Artigo 13 do Contrato de Gestão Operacional em Abril (USD 80 milhões) e em Maio (USD 60,07 milhões) .

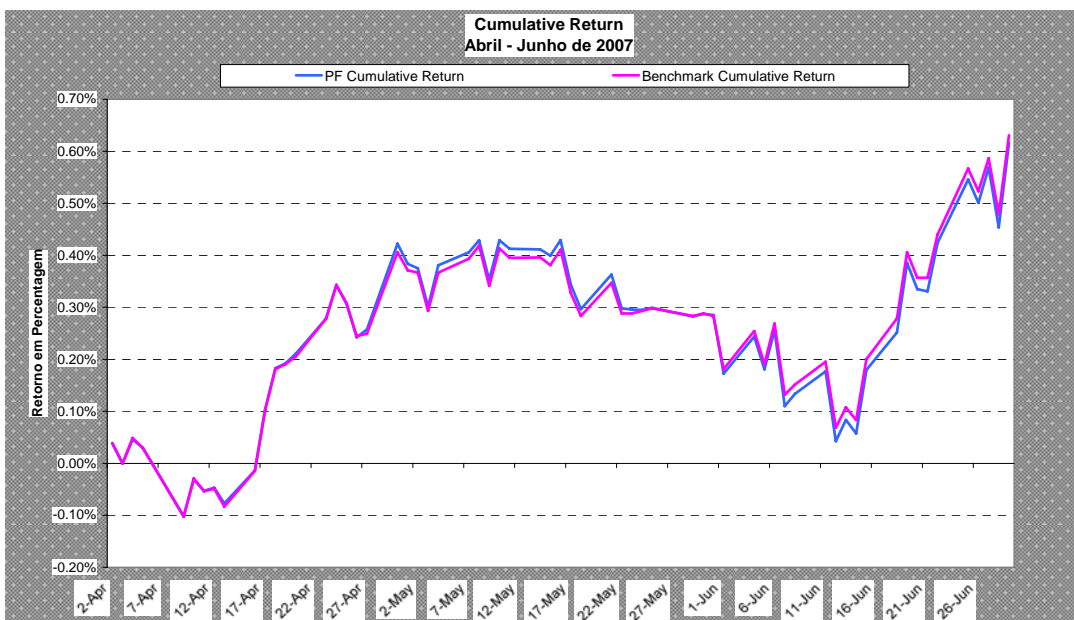
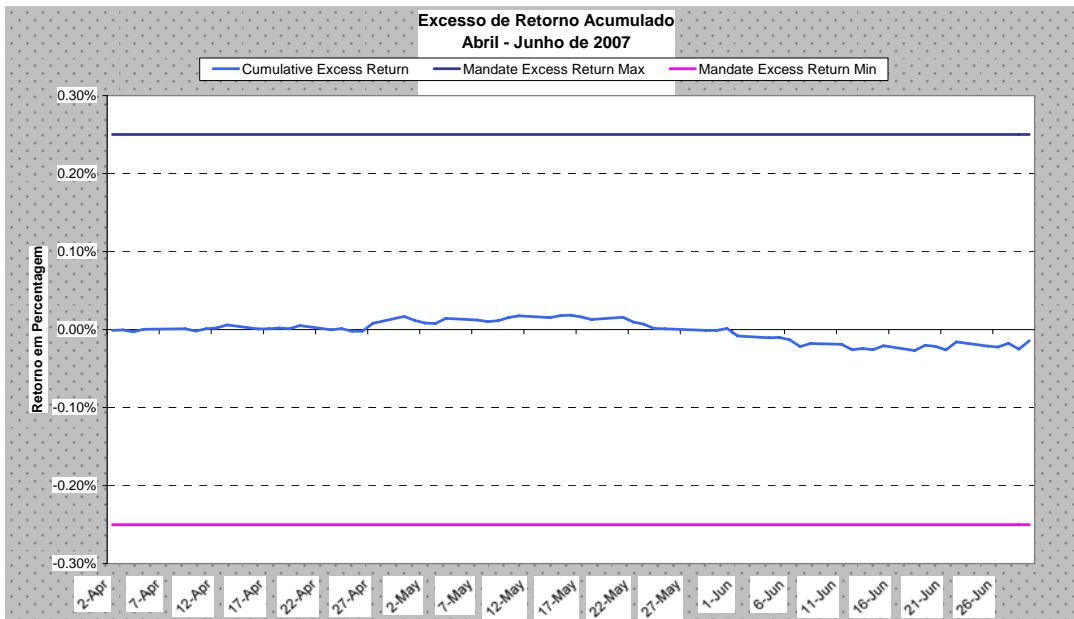
De acordo com o Anexo 1 do Contrato de Gestão Operacional, um montante acumulado de USD 140,07 milhões destinados a serem transferidos para o Orçamento Geral do Estado, foi investido durante 4 dias no fundo comum de recompra operado pelo *Federal Reserve Bank of New York* que é remunerado à taxa de juro do mercado *overnight* e foi excluído do Fundo para efeitos de comparação com o índice de referência.

## 7 - EXPOSIÇÃO AO RISCO DA CARTEIRA DE TÍTULOS

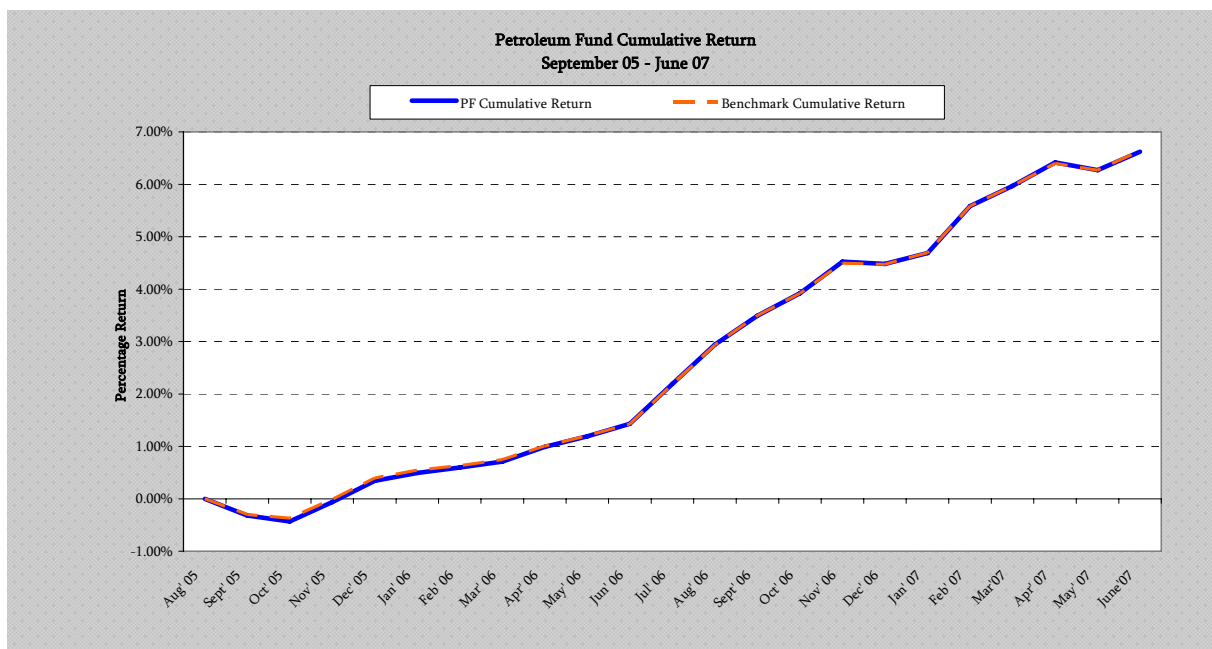
### 7.1 – Acompanhando o erro

Os gráficos seguintes ilustram a forma como a carteira do Fundo acompanhou o índice de referência. A linha “*Daily Excess Return*” [Retorno de Excesso Diário] mede a diferença entre o retorno da carteira do Fundo e o da carteira tomada como referência. O retorno de excesso diário acumulado para o período foi de 1 ponto-base abaixo do índice de referência, o que se situa dentro dos  $\pm 25$  pontos de base do mandato de investimento.



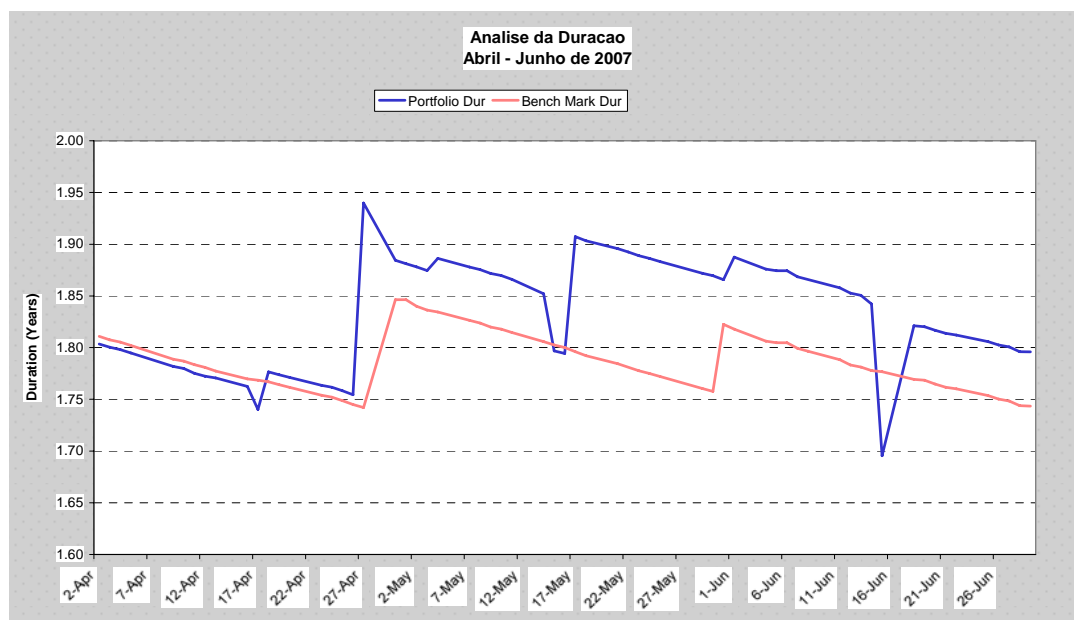


Ilustra-se no gráfico a seguir o rendimento do Fundo Petrolífero desde o início do Fundo comparado com o rendimento da referência (*benchmark*) no mesmo período.

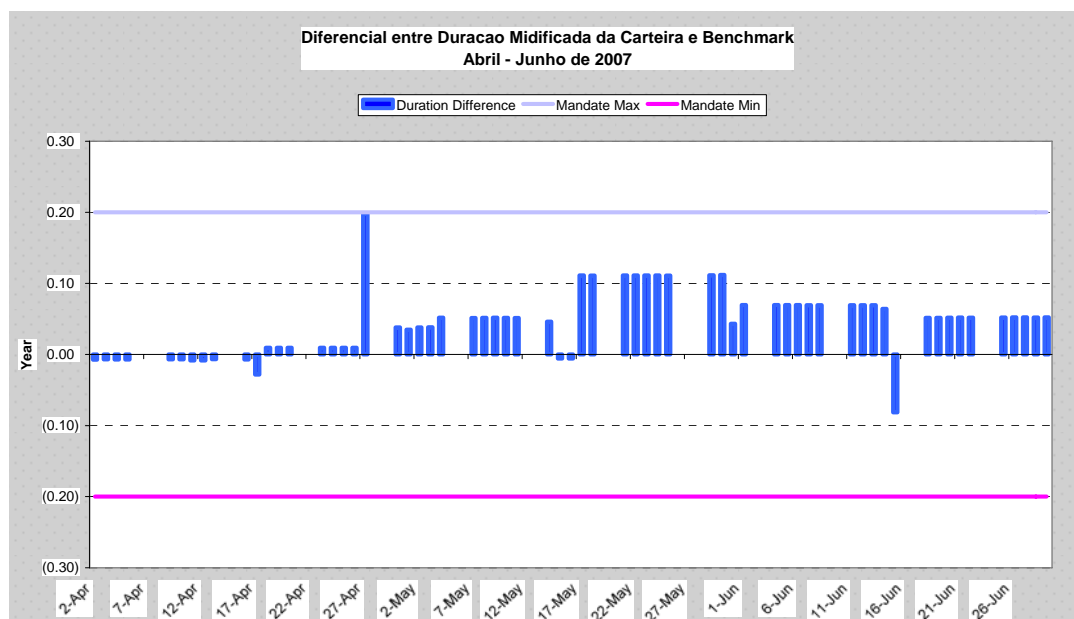


## 7.2 - Duração

O mandato dado pela Ministra do Plano e das Finanças à ABP especifica que a carteira do Fundo terá uma Duração Modificada dentro do intervalo de  $\pm 0,2$  anos do índice de referência. Os gráficos seguintes mostram, em primeiro lugar, as durações modificadas da carteira de títulos e do índice e, em segundo lugar, a diferença entre a carteira e o índice comparado com o máximo de  $\pm 0,2$  anos autorizado pelo mandato.



O gráfico acima mostra que a duração modificada da carteira de títulos do Fundo Petrolífero se compara com a duração modificada do índice de referência.



O gráfico anterior mostra a diferença diária da duração modificada entre a carteira de títulos do Fundo e a de referência. O Contrato de Gestão estabelece que a duração modificada da carteira de títulos será administrada dentro do intervalo de mais ou menos 0,2 anos da duração modificada relativamente à de referência. Durante o trimestre em análise a duração modificada da carteira do Fundo Petrolífero ficou dentro do intervalo definido no mandato recebido.

### ***7.3 - Risco de crédito***

O índice Merrill Lynch engloba Títulos do Tesouro emitidos pelo Governo dos Estados Unidos, os quais são classificadas como AAA.

Todos os investimentos do Fundo Petrolífero são feitos em Bilhetes do Tesouro dos EUA com a mais alta classificação quanto ao (menor) risco de crédito (AAA).

O dinheiro recebido pelo Fundo Petrolífero e que aguarda oportunidade para ser investido é aplicado num fundo comum de recompra operado pelo *Federal Reserve Bank of New York* e que é remunerado à taxa de juro do mercado *overnight*.

## ***8 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE***

A ABP levou a cabo a gestão operacional do Fundo Petrolífero dentro dos termos do mandato estabelecido no Contrato de Gestão Operacional.

### ***Instrumentos qualificados***

Do conjunto de instrumentos de aplicação financeira disponíveis no mercado e que obedecem aos critérios que os tornam qualificáveis para serem adquiridos pelo Fundo, este foi investido, durante todo o trimestre, apenas em instrumentos

especificados no mandato recebido. Em nenhum momento o Fundo investiu em instrumentos de investimento que não os que constam deste relatório.

#### ***Rendimento da carteira de títulos***

O rendimento da carteira durante o trimestre em análise foi de 62 pontos de base, a comparar com os 63 pontos de base do índice de referência. A diferença de 1 ponto de base está dentro da meta do mandato de  $\pm 25$  pontos de base.

#### ***Duração modificada da carteira***

A duração modificada da carteira do investimento do Fundo e o índice mandatado são medidos diariamente pela ABP. A duração modificada da carteira do Fundo Petrolífero relativamente à de referência manteve-se, durante o trimestre, dentro dos limites impostos pelo mandato de gestão.

#### ***A Auditoria Interna***

O Artigo 22 da Lei do Fundo Petrolífero Nº 9/2005 exige que o auditor interno da ABP efectue a auditoria do Fundo a cada seis meses. O auditor interno realizou uma auditoria ao Fundo com a data de 30 de Junho de 2007.

#### ***Princípio Contabilístico***

De acordo com o estabelecido no Artigo 21 da Lei do Fundo Petrolífero, as contas e registos do Fundo Petrolífero devem ser apresentadas utilizando os *International Accounting Standard (IAS)*. O relatório financeiro apresentados neste relatório, bem como nos anteriores, foi preparado utilizando o método contabilístico *mark-to-market*.

## 9. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SUMÁRIAS

As informações financeiras que se seguem destinam-se a ajudar a Ministra na análise do desempenho do Fundo Petrolífero tal como apresentado neste relatório. Os valores não foram auditados.

### Balanço

	Em milhares de \$	
Activos	Jun-07	Mar-07
Caixa e Activos Líquidos	411	1.240
Títulos do Tesouro de EUA (valor de mercado)	1.386.781	1.199.804
Cupões Acrescidos	7.031	16.935
Menos: Compra de Pendentes de Títulos	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.394.223</b>	<b>1.217.979</b>
Capital		
Saldo Abertura de 1de Julho de 2006	649.848	649.848
Lei FP Art. 6.1(a) Receitas dos Contribuintes	498.471	404.906
Lei FP Art. 6.1(b) Receitas de AD	457.678	242.980
Lei FP Art. 7.1 Transferencia para Orçamento Geral do Estado	(260.068)	(120.000)
Rendimentos Líquidos	48.293	40.244
<b>TOTAL</b>	<b>1.394.223</b>	<b>1.217.979</b>

### Declaração de Ganhos e Perdas

	Em milhares de \$			
RENDIMENTOS	Trimestre		Anual (YTD)	
	Jun-07	Jun-06	Jun-07	Jun-06
Juros de Mercado Monetário	155	86	458	253
Cupões de Títulos de Tezouro	11.298	5.261	37.013	12.897
<b>Rendimentos</b>	<b>11.453</b>	<b>5.346</b>	<b>37.471</b>	<b>13.150</b>
Reavaliações de Mercado não Concretizadas	(3.247)	(1.205)	11.346	5.832
Menus: Custos de Gestão	(157)	(30)	(524)	(270)
<b>Resultado Líquido durante o Período</b>	<b>8.049</b>	<b>4.111</b>	<b>48.293</b>	<b>7.048</b>

#### Notas:

1. A Taxa de Gestão foi reclassificada para a conta de Ganhos e Perdas, quando anteriormente aparecia na Conta de Capital
2. A base na qual estas informações financeiras se baseiam e foram preparadas é reconhecer o rendimento como incluindo (i) renda de cupões numa uma base de acréscimos, e (ii) mudanças no valor de mercado dos investimentos ocorridas após a sua aquisição.

Dili, 16 de Julho de 2007

Maria José J. Sarmento  
Directora Executiva Interina

Abraão de Vasconcelos  
Director-Geral